



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3570/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA SARTASA TURISMO LTDA.

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa **SARTASA TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob N.º 41.823.071/0001-71, com sede à Rua Abraão Elias Kallas, 587, Bairro Monte Verde II, na Cidade de Santa Rita Do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Sr. ELISÂNGELA BATISTA**, portadora do CPF N.º. 046.419.926-30 e do RG N.º. MG 11.101.283 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º. 215/2022, na modalidade Pregão Eletrônico N.º. 111/2022, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará desde o dia 01 de Fevereiro de 2023 até o dia 31 de Dezembro de 2023.

2.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) será feita uma única vez, mediante Ordem de Serviço expedida pela Secretaria solicitante, após o que a realização do(s) serviço(s) deverá ser contínua e ininterrupta (respeitando o calendário escolar), de acordo com os trajetos e horários vencidos.

4.2. Da Realização do(s) Serviços(s) e Entrega da Nota Fiscal:

8.2.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) *contínua e ininterruptamente* (respeitando o calendário escolar), na forma do item 4.1.1, de acordo com os trajetos e horários vencidos.

4.2.2. Será realizado fechamento mensal do(s) serviço(s) executado(s), após o que deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal à Secretaria solicitante, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Verificadas quaisquer não-conformidades, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 1.753.012,56 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, conforme o quadro a seguir:

FORNECEDOR: SARTASA TURISMO LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTDE.	UNID.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
6	44323	Transporte Escolar - Roteiro 06: B Fagundes x E.M. Fr. Falcão x B Balaio X B São José Cruz das Caveiras)X E.E. Sanico Teles XCEESA X E.E. Dr.Delfim Moreira. veículo para no minimo 40 passageiros - Horário: 6h	11312	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 15,50	R\$ 175.336,00
20	44337	Transporte Escolar - Roteiro 20: CEESA x E.E. Sanico Teles x B São José da Cruz das Caveiras X Bairro Balaio X Bairro Fagundes. veículo para no minimo 40 passageiros - Horário: 11h 25min	11312	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 15,50	R\$ 175.336,00
40	44357	Transporte Escolar - Roteiro 40: Bairro Vintém (Hotel Fazenda / Fazenda Pinhal) X EM Mariquinha Capistrano X E Parque X EM Vicente R Valle. veículo para no minimo 40 passageiros - Horário: 6h	4040	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 10,99	R\$ 44.399,60
41	44358	Transporte Escolar - Roteiro 41: B Cândido Ribeiro (entrada da Roseira) X B Vintém (Borá/F São Joaquim/ F Pinhal) X EE Sinhá	5252	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 10,99	R\$ 57.719,48

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		Moreira X EE Sanico Teles. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 6h					
81	44398	Transporte Escolar - Roteiro 81: Lot. São José X F Sta Maria (Posses) X EM Vic. Rib do Valle X EE Sanico Teles X EE Delfim Moreira X Escola Parque. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 6h	2828	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 10,49	R\$ 29.665,72
91	44408	Transporte Escolar - Roteiro 91: EE Sinhá Moreira X EE Sanico Teles X EM Vic Rib Valle X Lot. S José X F S Maria X EE Sanico Teles X EE Sinhá Moreira. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 17h 10min	2424	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 13,50	R\$ 32.724,00
121	44438	Transporte Escolar - Roteiro 121: B Centro (Arena/Katrin/Incubadora) x EM Valéria J. Paduan x B.Porto Sapucaí x EM Valéria J. Paduan x E.E. Sanico Teles. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 6h 10min	6262	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 15,00	R\$ 93.930,00
122	44439	Transporte Escolar - Roteiro 122: B. Nova Cidade x B. São Benedito x E.M. Valéria J. Paduan x B Serrinha x Escola Parque Municipal Mariléa F M Pinto. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 6h 10min	6464	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 15,00	R\$ 96.960,00
123	44440	Transporte Escolar - Roteiro 123: B. Juquita x B. Fernandes x EM Valéria J. Paduan x B C Raso x B Serrinha x EM Vic Rib Valle x EE S Moreira x E Parque. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 6h 10min	5656	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 15,00	R\$ 84.840,00
131	44448	Transporte Escolar - Roteiro 131: E.M. Valéria J. Paduan x B. C. Raso x B. Serrinha x B. Juquita. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 16h 20min	4444	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 13,40	R\$ 59.549,60
133	44450	Transporte Escolar - Roteiro 133: Escola Parque x E.E. Sinhá Moreira x E.E. Sanico Teles x Bairro Serrinha x Bairro Córrego Raso. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 17h10min	4848	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 13,40	R\$ 64.963,20
136	44453	Transporte Escolar - Roteiro 136: Bairros da Nova Cidade x Bairro São Benedito x Bairro Anchieta x Bairro Centro x CEESA. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 6h 10min	3232	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 13,47	R\$ 43.535,04
137	44454	Transporte Escolar - Roteiro 137: Bairro Juquita x Bairro Maristela x Bairro Fernandes x Bairro Família Andrade x Bairro Eletrônica x CEESA. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 6h 10min	2222	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 13,18	R\$ 29.285,96
138	44455	Transporte Escolar - Roteiro 138: CEESA x Bairro Centro x Bairro Anchieta x Bairros da Nova Cidade x Bairro São Benedito x CEESA. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 11h15min	4040	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 13,15	R\$ 53.126,00
139	44456	Transporte Escolar - Roteiro 139: CEESA x Bairro Eletrônica x Bairro Família Andrade x Bairro Fernandes x Bairro Maristela x Bairro Juquita x CEESA. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 11h15min	3232	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 13,47	R\$ 43.535,04
140	44457	Transporte Escolar - Roteiro 140: CEESA x Bairro Eletrônica x Bairro Família Andrade x Bairro Fernandes x Bairro Maristela x Bairro Juquita. veículo para no mínimo 40	2222	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 13,15	R\$ 29.219,30

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		passageiros - Horário: 17h					
141	44458	Transporte Escolar - Roteiro 141: CEESA x Bairro Centro x Bairro Anchieta x Bairros da Nova Cidade x Bairro São Benedito. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 17h	3232	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 11,99	R\$ 38.751,68
142	44459	Transporte Escolar - Roteiro 142: Bairros Nova Cidade x EE Luiz Pinto de Almeida x EE Sinhá Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 6h 40min	2222	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 11,99	R\$ 26.641,78
143	44460	Transporte Escolar - Roteiro 143: Bairros Nova Cidade x EE Luiz Pinto de Almeida x EE Sinhá Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 6h 40min	2222	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 11,99	R\$ 26.641,78
144	44461	Transporte Escolar - Roteiro 144: Bairros Nova Cidade x EE Luiz Pinto de Almeida x EE Sinhá Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 6h 40min	2020	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 11,99	R\$ 24.219,80
145	44462	Transporte Escolar - Roteiro 145: Bairros Nova Cidade x EE Luiz Pinto de Almeida x EE Sinhá Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 6h 40min	2020	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 11,99	R\$ 24.219,80
146	44463	Transporte Escolar - Roteiro 146: Bairros Nova Cidade x EE Luiz Pinto de Almeida x EE Sinhá Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 6h 40min	2020	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 11,99	R\$ 24.219,80
147	44464	Transporte Escolar - Roteiro 147: B Nova Cidade x B São Benedito x EE Luiz Pinto Almeida x EE Sinhá Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 6h 40min	2424	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 11,99	R\$ 29.063,76
148	44465	Transporte Escolar - Roteiro 148: B Nova Cidade x B São Benedito x EE Luiz Pinto Almeida x EE Sinhá Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 6h 40min	2424	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 11,99	R\$ 29.063,76
149	44466	Transporte Escolar - Roteiro 149: EE Sanico Teles X EE Delfim Moreira X EE Sinhá Moreira X EE Luiz Pinto Almeida X Bairros Nova Cidade x EE Sinhá Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 11h 25min	2626	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 11,99	R\$ 31.485,74
150	44467	Transporte Escolar - Roteiro 150: EE Sanico Teles X EE Delfim Moreira X EE Sinhá Moreira X EE Luiz P Almeida X Bairros Nova Cidade x B São Benedito x EE Sinhá Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 11h 25min	2828	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 11,99	R\$ 33.907,72
151	44468	Transporte Escolar - Roteiro 151: EE Sanico Teles X EE Delfim Moreira X EE Sinhá Moreira X EE Luiz Pinto Almeida X Bairros Nova Cidade x EE Sinhá Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário:	2424	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 15,50	R\$ 37.572,00



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		11h 25min					
152	44469	Transporte Escolar - Roteiro 152: EE Sinhá Moreira X Bairros Nova Cidade x B. São Benedito. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 12h 15min	2020	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 15,50	R\$ 31.310,00
153	44470	Transporte Escolar - Roteiro 153: EE Sinhá Moreira X Bairros Nova Cidade. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 12h 15min	1616	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 15,50	R\$ 25.048,00
154	44471	Transporte Escolar - Roteiro 154: EE Sinhá Moreira X Bairros Nova Cidade. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 12h 15min	1616	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 15,50	R\$ 25.048,00
155	44472	Transporte Escolar - Roteiro 155: EE Sanico Teles X EE Delfim Moreira X EE Sinhá Moreira X B Nova Cidade x CESU J D. Simões x EE S Moreira x EE S Teles. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 17h 10min	2626	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 15,50	R\$ 40.703,00
156	44473	Transporte Escolar - Roteiro 156: EE Sanico Teles X EE Delfim Moreira X EE Sinhá Moreira X Bairros Nova Cidade x Bairro São Benedito x CESU Joaq. D. Simões x EE Sinhá Moreira x EE Sanico Teles. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 17h 10min	2828	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 15,50	R\$ 43.834,00
157	44474	Transporte Escolar - Roteiro 157: EE Sanico Teles X EE Delfim Moreira X EE Sinhá Moreira X B Nova Cidade x CESU J D. Simões x EE S Moreira x EE S Teles. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 17h 10min	2424	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 15,50	R\$ 37.572,00
158	44475	Transporte Escolar - Roteiro 158: EE Sanico Teles X EE Sinhá Moreira X CESU Joaquim Domingos Simões X Bairros Nova Cidade. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 22h 35min	2020	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 15,50	R\$ 31.310,00
159	44476	Transporte Escolar - Roteiro 159: EE Sanico Teles X EE Sinhá Moreira X CESU Joaq. D. Simões X B Nova Cidade X B São Benedito. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 22h 35min	2424	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 15,50	R\$ 37.572,00
160	44477	Transporte Escolar - Roteiro 160: EE Sanico Teles X EE Sinhá Moreira X CESU Joaq. D. Simões X B Nova Cidade X B São Benedito. veículo para no mínimo 40 passageiros - Horário: 22h 35min	2626	Km	MERCEDEZ BENZ	R\$ 15,50	R\$ 40.703,00

TOTAL DO FORNECEDOR SARTASA TURISMO LTDA: R\$ 1.753.012,56

5.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

6.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 02 03 12 361 1211 2.104 3390 39 - 104 - Apoio ao Transporte de Alunos // Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 361 1211 2.110 3390 39 - 136 - Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - Rec. Estad. // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 361 1211 2.323 3390 39 - 137 - Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar Ensino Fundamental. // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 362 1211 2.398 3390 39 - 139 - Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - Rec. Estad. // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

9.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o serviço executado entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

88

[Handwritten signature]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

10.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

10.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

10.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

10.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.3.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

20 JAN 2023

CONTRATADA(S):

Blisângela Batista
SARTASA TURISMO LTDA

CONTRATANTE(S):

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

Sabrina Ferreira Bueno
SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

Matheus Silva Pivoto
MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200